



## ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA

Pelo presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.538.510/0001-41, localizada na **RUA BRASILINO MOURA, 253, AHÚ** em **CURITIBA**, neste ato representado por seu presidente o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA RG. 4.590.165-3-SSP-PR CPF: 872.679.939-15**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **THOUSAND LINE COMÉRCIO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA-ME** com nome fantasia de "**MEGATRONIC**", sediada à **RUA: IOLANDA TULIO BORBA, Nº 455, BAIRRO: ESTÂNCIA PINHAIS** em **PINHAIS-PR** no Estado do **PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **01.569.747/0001-28**, neste ato representado por seu Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, através de seus representantes legais, tem entre si, justo e contratado o que segue:

I. As partes acima qualificadas firmaram em 1 de dezembro de 2006 um **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA** no qual ajustaram os serviços de Vigia ora avançados serão executados pelo empregado da **CONTRATADA** no endereço: **RUA BRASILINO MOURA, 253**, bairro: **AHÚ**, na cidade de **CURITIBA – PARANÁ**.

- I) Os serviços de Vigia ora contratados serão prestados pelo empregado da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, **24 horas por dia, todos os dias do mês**.
- II) Os serviços de Vigia ora contratados serão executados por um empregado da **CONTRATADA**, denominado Vigia, que deverá comparecer ao serviço nos horários estipulados no item I acima referido e portando uniformes, e satisfatoriamente aseados.

### CLAUSULA E CONDIÇÕES

As partes acima qualificadas, têm entre si, justo e contratado, alterar **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO** no qual ajustaram as cláusulas abaixo mencionadas devido a repactuação por dissídio coletivo no mês de março/2016 alterando-se assim o valor contratado:

### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS COM REPACTUAÇÃO

Ricardo Miner Navarro  
Assessor da Presidência  
OAB/PR 32.642



MEGATRONICK VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA  
Rua Iolanda Tulio Borba 455 - Estância Pinhaís  
Pinhaís, PR  
Fone: (41) 3253 - 2020

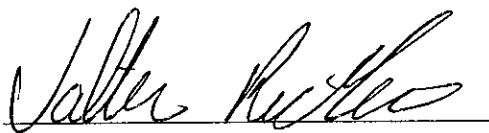


Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância mensal do contrato, após repactuado, **R\$ 13.075,23 (treze mil setenta e cinco reais e vinte e três centavos)** cujo pagamento será efetuado no dia 01 (**primeiro**) do mês subsequente ao da prestação dos serviços de Vigia, devendo a fatura ser entregue à **CONTRATANTE** até o vigésimo dia do mês da prestação de serviços, com descontos de: **INSS** (retenção social) e **ISS** (substituição tributária, abatido na N.F.).

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

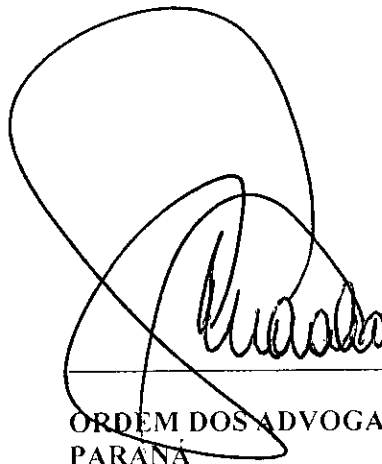
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 1 de Abril de 2016.



MEGATRONIC – Sistemas de segurança

CNPJ: 01.569.747/0001-28



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ

CNPJ: 77.538.510/0001-41

TESTEMUNHAS:

1. Janessa Martins

2. Wesley

RG: 0246415-8

RG: 7942 301 -7

CPF: 04399835923

CPF: 09404779989

Ricardo Mineo Navarro  
Assessor da Presidência  
OAB-PR 32.642